



MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
A FREGUESIA DE MARVILA E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL O FADO

Entre:

Freguesia de Marvila, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 507330609, com sede em Lisboa, na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 LISBOA, neste ato representada neste ato representada por José António Videira, na qualidade de presidente da junta de freguesia, com poderes para o ato, de acordo com a ata n.º 1 da primeira reunião da junta de freguesia de Marvila, de 21 de outubro de 2021, e artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E

ACOF – Associação Cultural O Fado, pessoa coletiva n.º 504 640 925, com sede na Rua Luiz Pacheco, Loja 4, 1950-244 Lisboa, neste ato representada por Adriano Santos, na qualidade de Presidente da Direção, e por Luís Castro, na qualidade de secretário, ambos com poderes para o ato, de harmonia com os seus estatutos, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

CONSIDERANDO QUE:

1. Compete às autarquias locais “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para a Freguesia*”, de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. As freguesias devem promover e executar projetos dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto, como previsto na alínea d), n.º 2 e n.º 1 do artigo 7.º do referido diploma;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade de associações que envolvem um elevado número de pessoas que ajudam a comunidade Marvilense em situações mais carenciadas;
4. O respeito e o desenvolvimento de associações que possam ir ao encontro das dificuldades sócio económicas é, sem dúvida, uma prioridade para a autarquia e uma forma de fomentar o respeito pela comunidade;



Freguesia de Marvila

5. A ACOF – Associação Cultural O Fado é conhecida pela sua qualidade e ensino com a sua escola de fado, mostrando o seu empenho na divulgação do fado na freguesia;
6. Esta associação faz da formação a sua aposta e depois da escola de canto e de viola, reforçam a sua oferta com as aulas de guitarra portuguesa que não estavam previstas inicialmente no seu plano de atividades.

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de colaboração, celebrado entre as partes em 8 de agosto de 2023, adiante Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto da Adenda

A presente adenda tem por objeto proceder à revisão do valor da comparticipação financeira, prevista na cláusula 2.ª do Protocolo, ao abrigo da cláusula 7.ª do mesmo.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 2.ª

A Cláusula 2.ª do Protocolo, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

- 1. A Primeira Outorgante colabora com a Segunda Outorgante mediante a atribuição de um apoio financeiro anual, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pela Segunda Outorgante.*
- 2. O apoio a que se refere o número anterior será pago numa tranche de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo.*
- 3. O presente protocolo assume o cabimento n.º 154/2023 no orçamento da Freguesia de Marvila para o ano 2023.”*

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos

A presente adenda ao Protocolo produz efeitos a partir de 1 de julho de 2023.



Freguesia de Marvila

A presente minuta de adenda é aprovada por deliberação do órgão executivo de 16 de junho de 2023.

Pela Primeira Outorgante,


(José António Videira)

Pela Segunda Outorgante,

(Adriano Santos)



(Luís André Fernandes Castro)

